



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 20/2012**  
**PROCESSO n° 232/2012**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2012**

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 9 HORAS.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9h: 30min.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Novo prédio da Câmara Municipal na Rua: Ângelo Antonio Schiavinato - Gleba C e B1 - Santo Antonio Valinhos/SP – CEP. 13270-470. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°587/2012.

**ESCLARECIMENTOS:** Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br).

**O Senhor Vereador Paulo Roberto Montero**, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Valinhos licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** conforme os termos deste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520 , de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os Anexos de I a VI.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Especificações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A despesa decorrente da contratação está estimada em **R\$ 276.132,19 (duzentos e setenta e seis mil cento e trinta e dois reais e dezenove centavos)** objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.031.0001.2.001, Elemento: 4.4.90.52.00.

### 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

#### 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**2.2.6-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### 3- CREDENCIAMENTO

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

#### 4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2012  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2012  
ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:

#### 5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Marca dos produtos cotados;

5.3.4- Prazos de validade dos produtos cotados não inferiores aos determinados no Anexo II – Especificações, contados a partir da entrega.

5.3.5- Prazo de entrega que não poderá ser superior a **20 (vinte) dias corridos** contados da data de recebimento da **AF- Autorização de Fornecimento**;

5.3.6- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.7- Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Especificações.

5.3.8- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.4- Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

### 6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**;

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a<sub>1</sub>) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.2.2- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c2) **Certidão de Regularidade de ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da **CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa**;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### 6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo VII** deste Edital).

### 6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **Inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário do item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6.4- No caso de empate de preços será decidido o desempate por meio de **sorteio**;

7.7- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b<sub>1</sub>) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

7.17- A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

7.20.1- Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 7.20**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 7.15, 7.16 e 7.17**;

7.20.2- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 7.10 a 7.13**.

7.21- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.22- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### 8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Câmara;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados na Câmara;

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6- **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

### 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1- A Ata de Registro de Preços formalizada será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

9.4- Colhidas as assinaturas, a Câmara providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem **9.3**.

9.5- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

9.6- A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

9.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

9.10- Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Câmara e por meio da emissão de **AF – (Autorização de Fornecimento)** e a respectiva Nota de Empenho.

9.10.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **cinco dias corridos**, contados da convocação;

9.10.2- A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

9.10.3- Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

9.11- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

### 10- PRAZOS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.1- O prazo máximo de entrega é de **20 (vinte) dias corridos** contados do recebimento da **AF - (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)**;

10.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

10.2- Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

10.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

10.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **três dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

### 11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento devido será efetuado no prazo de **07 (sete) dias**, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

11.2– Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas.

11.3– Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11.4- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a favor da Contratada, a ser retirado no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Valinhos.

### 12 - SANÇÕES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

12.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**12.1.2** – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem “10.1.3” deste edital.

**12.1.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2** – Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos e no sítio eletrônico [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br).

**11.4** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**11.5** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos.

Valinhos, 03 de dezembro de 2012.

**Paulo Roberto Montero**  
**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 20/2012**  
**PROCESSO nº 232/2012**

**Denominação:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**e-mail:**  
**Cidade:**  
**Estado:**  
**Telefone:**  
**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.  
Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre da Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de Compras - e-mail: [compras@camaravalinhos.sp.gov.br](mailto:compras@camaravalinhos.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES (Memorial Descritivo)**

**1 - OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

**2- Características:**

ITEM	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO PARA 12 MESES	UNIDADE PARA COMPRA	DESCRIÇÃO
1	61	Unid.	<p><b>CPU (Central Processing Unit)</b> - <b>Composta pelos seguintes itens:</b> -<b>Placa mãe</b> com suporte para processador Intel core i3/i5/i7 de segunda geração com soquete lga 1155; mínimo 3 ghz com suporte para Intel turbo boost tecnologia 2; mínimo de 3 slot pci sendo 1 slot pci ex x16 2.0; velocidade da memória 1333 mhz; tipos de slots de memória ddr3; 4 slots dimm 240 pinos com suporte mínimo p/ 32mb, com 6 USB 2.0 e 2 USB 3.0, com 4 sata compatível com velocidade de 3 gb/s; com placa de vídeo onboard; com placa de áudio de alta definição onboard; com placa de rede onboard 10/100/1000 mbps com saída rj- 45; com cd instalação da placa mãe; garantia mínima de 03 anos; com manual técnico; com cabos e conectores. -<b>Memória RAM</b> de 4 Gb; pc3-12800; velocidade de 1600 MHz, com latência 9, 5 ns de resposta; ddr3 (com encapsulamento fbga, com dissipador de calor acoplado); com 240 vias; garantia mínima de 12 meses. -<b>Disco rígido</b> padrão serial ata ii (sata ii), bufer 32mb cachê, correção de erros de leitura 1 por (10 elevado a 14); de 1000 Gb (1 Tb), formatação de 512 bytes/setor; velocidade de rotação 7200 rpm, velocidade de leitura e gravação ate 3 gb/s, capacidade de partidas e paradas 50.000; garantia mínima de 12 meses; com cabo serial ata apenas 6 vias. -<b>Gravador de DVD</b> interno; padrão sata 2; padrão de gravação dvd-r, dvd-rw, cd-r, cd-rw; velocidade de gravação dvd-r 22x, dvd-rw 4x, cd-r 48x e cd-rw 24x; velocidade de leitura DVD 16x, cd 40x; com cabos, garantia de no mínimo 12 meses. -<b>Gabinete para microcomputador</b> mini torre com duto lateral para refrigeração do processador; com fonte 400 watts com conector da placa mãe 2x12 pinos, 2x2 pinos e 2 conectores para hd serial ata; atx12v; compatível com placa mãe placa mãe Intel para processador I3/I5/I7; Led de sinalização para led ligado e hd; quantidade de baias: 4 baias de 5.1/4"; tensão 110/220 volts; com manual técnico; cor preta; garantia mínima de 12 meses; com kit para montagem, cabo de força, 2 conectores USB frontal. - <b>Microprocessador para PC</b>; Intel Core i5- 2400 soquete lga1155; de 3.1 GHz por núcleo; barramento 5 gt/s; cachê de 6 mb; com cooler original incluso; garantia mínima de 12 meses. -<b>Cabo de energia elétrica</b></p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

2	02	Unid.	<b>NOBREAK</b> - 3000VA, - Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~; Filtro de linha; Estabilizador interno; - Autodiagnóstico de bateria; fator de potência 0.62 (~1860 watts), 1 ano de garantia
3	07	Unid.	<b>NOTEBOOK</b> Notebook processador Core i5-480M, Tela de 15.6 polegadas, memória de 4GB, HD de 500 GB, 3 MB L3 cache; 2.26 GHz; vídeo tamanho 15.6 polegadas, HD CineCrystal TTFT CD, Resolução 1366 X 768 pixel, high-brightness; chipset Mobile HM55 Express Chipset; memória capacidade: 4 GB; barramento DDR3; frequência 1066 MHz; placa gráfica HD Graphics com 128 MB de memória dedicada; áudio MS-Surround compatível; high-definitoin áudio support; microfone integrado, dois alto-falantes integrados; hard drive capacidade 500 GB, interface SATA, velocidade 5400 RPM; drive óptico 8X DVD-Super Multi Double-layer drive; leitor de cartão 2-in-1, Secure Digital (SD) Card; MultiMediaCardT (MMC); rede LAN 10/100 Mbps, 802.11b/g/n Wi-Fi Certified; interfaces 3 x conexões USB 2.0, 1x Saída VGA, 1 x saída para headphone/alto-falante, 1 x entrada para microfone, 1x Conexão Ethernet (RJ-45); webcam integrada; 2 anos de garantia, manual, embalagem, Windows 7 Professional com licença de uso e mídia de instalação, cabos e drivers.
4	12	Unid.	<b>IMPRESSORA MONOCROMÁTICA FUNCIONAL LASER</b> Impressora a laser monocromática, mínimo 20ppm de velocidade de impressão preta, mínimo de 2.000 páginas de volume mensal de impressão, qualidade de impressão de no mínimo 1.000 dpi de saída efetiva, bandeja de entrada para suportes de impressão com capacidade mínima de 200 folhas, bandeja de prioridade para no mínimo 10 folhas, alimentador automático de folhas para no mínimo 40 folhas, bandeja de saída para no mínimo 120 folhas, capacidade mínima de entrada de 10 envelopes, suporte de driver para impressão frente e verso, deverá suportar papel (normal, colorido, espesso, timbrado, de baixa gramagem, pré-impresso, perfurado, reciclado, não tratado, envelopes, transparências, etiquetas e cartolinas), mínimo de 450 MHzs de velocidade do processador e memória mínima de 64 MB. - <b>Especificações do digitalizador:</b> base plana, alimentador automático de documentos, mínimo de 1.200 dpi de resolução ótica de digitalização, mesa de digitalização de no mínimo 21,6 cm X 29,7 cm e qualidade mínima de digitalização de 3 ppm; - <b>Especificações da copiadora:</b> resolução mínima da cópia do exto em preto de 600 X 600 dpi; - <b>Especificações do fax:</b> velocidade mínima de transmissão de 3 segundos por página, mínimo de 300 páginas A4 preto e branco guardadas na memória, resolução mínima de 300 X 300 dpi com meios tons ativados, remarcação automática, possibilidade de anulação do envio de fax.
5	10	Unid.	<b>IMPRESSORA JATO DE TINTA</b> Impressora jato de tinta térmica, colorida; velocidade mínima em preto de 20 ppm; mínima colorido de 16 ppm; resolução





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>mínima em preto de 1.200 x 600 dpi; mínima a cores de 4.800 x 1.200 dpi otimizados em papel fotográfico;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Memória/buffer mínimo de 128 mb , tipo ddr3; interface usb 2.0, rede ethernet 10/100 base-tx rj-45 e rede sem fio 802.11n; formulários carta, ofício, governo, executivo, meio carta, 1, photo2l, envelope, (3x5), (4x6), (5x7), (8x10) pol;</li><li>- Capacidade bandeja principal mínimo de 250 folhas; saída mínimo de 150 folhas;</li><li>- sistema operacional compatível Windows 7, vista, xp ou posterior (32 bits), mac os x v 10.5 ou v 10.6, Linux;</li><li>- Com drivers de instalação; garantia mínima de 12 meses; tipo balcão, com manuais técnicos em português; com 4 cartuchos inclusos;</li><li>- Acompanhada de cabos e acessórios.</li></ul>
--	--	--	--

3. Os produtos deverão ser **novos**, acondicionados em suas embalagens originais fechadas e possuir identificação do prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo conforme o disposto neste anexo, a contar da data da entrega.

#### 4. Fornecimento:

Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Câmara e por meio da emissão de **AF (Autorização de Fornecimento)** e a respectiva Nota de Empenho.

#### 5. Condições de entrega:

As entregas deverão ser agendadas através do **telefone (19) 3515-7119** e ocorrer em prazo não superior a **20 (vinte)** dias corridos contados do recebimento da AF – (Autorização de Fornecimento).

#### 6. Local de entrega:

Novo prédio da Câmara Municipal na Rua: Ângelo Antonio Schiavinato - Gleba C e B1 - Santo Antonio Valinhos/SP – CEP. 13270-470, das 9h00 às 16h00.

#### 7. Observações:

A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO nº. 20/2012**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

**DADOS DO LICITANTE**

**Denominação:**

**Endereço:**

**CEP: Fone: Fax:**

**e-mail: CNPJ:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	MARCA
1	61	Unid.	<p><b>CPU (Central Processing Unit)</b> - Composta pelos seguintes itens: -<b>Placa mãe</b> com suporte para processador Intel core i3/i5/i7 de segunda geração com soquete lga 1155; mínimo 3 ghz com suporte para Intel turbo boost tecnologia 2; mínimo de 3 slot pci sendo 1 slot pci ex x16 2.0; velocidade da memória 1333 mhz; tipos de slots de memória ddr3; 4 slots dimm 240 pinos com suporte mínimo p/ 32mb, com 6 USB 2.0 e 2 USB 3.0, com 4 sata compatível com velocidade de 3 gb/s; com placa de vídeo onboard; com placa de áudio de alta definição onboard; com placa de rede onboard 10/100/1000 mbps com saída rj- 45; com cd instalação da placa mãe; garantia mínima de 03 anos; com manual técnico; com cabos e conectores. -<b>Memória RAM</b> de 4 Gb; pc3-12800; velocidade de 1600 MHz, com latência 9, 5 ns de resposta; ddr3 (com encapsulamento fbga, com dissipador de calor acoplado); com 240 vias; garantia mínima de 12 meses. -<b>Disco rígido</b> padrão serial ata ii (sata ii), bufer 32mb cachê, correção de erros de leitura 1 por (10 elevado a 14); de 1000 Gb (1 Tb), formatação de 512 bytes/setor; velocidade de rotação 7200 rpm, velocidade de leitura e gravação ate 3 gb/s, capacidade de partidas e paradas 50.000; garantia mínima de 12 meses; com cabo serial ata apenas 6 vias. -<b>Gravador de DVD</b> interno; padrão</p>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>sata 2; padrão de gravação dvd-r, dvd-rw, cd-r, cd-rw; velocidade de gravação dvd-r 22x, dvd-rw 4x, cd-r 48x e cd-rw 24x; velocidade de leitura DVD 16x, cd 40x; com cabos, garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p><b>-Gabinete para microcomputador</b> mini torre com duto lateral para refrigeração do processador; com fonte 400 watts com conector da placa mãe 2x12 pinos, 2x2 pinos e 2 conectores para hd serial ata; atx12v; compatível com placa mãe placa mãe Intel para processador I3/I5/I7; Led de sinalização para led ligado e hd; quantidade de baias: 4 baias de 5.1/4"; tensão 110/220 volts; com manual técnico; cor preta; garantia mínima de 12 meses; com kit para montagem, cabo de força, 2 conectores USB frontal.</p> <p>- <b>Microprocessador para PC;</b> Intel Core i5- 2400 soquete lga1155; de 3.1 GHz por núcleo; barramento 5 gt/s; cachê de 6 mb; com cooler original incluso; garantia mínima de 12 meses.</p> <p>- <b>Cabo de energia elétrica</b></p>		
<b>Prazo de garantia:</b>					
<b>Preço unitário por extenso:</b>					
2	02	Unid.	<p><b>NOBREAK</b></p> <p>- 3000VA,</p> <p>- Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~; Filtro de linha; Estabilizador interno;</p> <p>- Autodiagnóstico de bateria; fator de potência 0.62 (~1860 watts), 1 ano de garantia</p>		
<b>Prazo de garantia:</b>					
<b>Preço unitário por extenso:</b>					
3	07	Unid.	<p><b>NOTEBOOK</b></p> <p>Notebook processador Core i5-480M, Tela de 15.6 polegadas, memória de 4GB, HD de 500 GB, 3 MB L3 cache; 2.26 GHz; vídeo tamanho 15.6 polegadas, HD CineCrystal TTFT CD, Resolução 1366 X 768 pixel, high-brightness; chipset Mobile HM55 Express Chipset; memória capacidade: 4 GB; barramento DDR3; frequência 1066 MHz; placa gráfica HD Graphics com 128 MB de memória dedicada; áudio MS-Surround compatível; high-definitoin áudio support; microfone integrado, dois alto-falantes integrados; hard drive capacidade 500 GB, interface SATA, velocidade 5400 RPM; drive óptico 8X DVD-Super Multi</p>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

			Double-layer drive; leitor de cartão 2-in-1, Secure Digital (SD) Card; MultiMediaCardT (MMC); rede LAN 10/100 Mbps, 802.11b/g/n Wi-Fi Certified; interfaces 3 x conexões USB 2.0, 1x Saída VGA, 1 x saída para headphone/alto-falante, 1 x entrada para microfone, 1x Conexão Ethernet (RJ-45); webcam integrada; 2 anos de garantia, manual, embalagem, Windows 7 Professional com licença de uso e mídia de instalação, cabos e drivers.		
<b>Prazo de garantia:</b>					
<b>Preço unitário por extenso:</b>					
4	12	Unid.	<b>IMPRESSORA MONOCROMÁTICA FUNCIONAL LASER</b> Impressora a laser monocromática, mínimo 20ppm de velocidade de impressão preta, mínimo de 2.000 páginas de volume mensal de impressão, qualidade de impressão de no mínimo 1.000 dpi de saída efetiva, bandeja de entrada para suportes de impressão com capacidade mínima de 200 folhas, bandeja de prioridade para no mínimo 10 folhas, alimentador automático de folhas para no mínimo 40 folhas, bandeja de saída para no mínimo 120 folhas, capacidade mínima de entrada de 10 envelopes, suporte de driver para impressão frente e verso, deverá suportar papel (normal, colorido, espesso, timbrado, de baixa gramagem, pré-impresso, perfurado, reciclado, não tratado, envelopes, transparências, etiquetas e cartolinas), mínimo de 450 MHzs de velocidade do processador e memória mínima de 64 MB. <b>- Especificações do digitalizador:</b> base plana, alimentador automático de documentos, mínimo de 1.200 dpi de resolução ótica de digitalização, mesa de digitalização de no mínimo 21,6 cm X 29,7 cm e qualidade mínima de digitalização de 3 ppm; <b>- Especificações da copiadora:</b> resolução mínima da cópia do exto em preto de 600 X 600 dpi; <b>- Especificações do fax:</b> velocidade mínima de transmissão de 3 segundos por página, mínimo de 300 páginas A4 preto e branco guardadas na memória, resolução mínima de 300 X 300 dpi com meios tons ativados, remarcação automática, possibilidade de anulação		



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

			do envio de fax.		
<b>Prazo de garantia:</b>					
<b>Preço unitário por extenso:</b>					
<b>5</b>	<b>10</b>	<b>Unid.</b>	<b>IMPRESSORA JATO DE TINTA</b> Impressora jato de tinta térmica, colorida; velocidade mínima em preto de 20 ppm; mínima colorido de 16 ppm; resolução mínima em preto de 1.200 x 600 dpi; mínima a cores de 4.800 x 1.200 dpi otimizados em papel fotográfico; - Memória/buffer mínimo de 128 mb , tipo ddr3; interface usb 2.0, rede ethernet 10/100 base-tx rj-45 e rede sem fio 802.11n; formulários carta, ofício, governo, executivo, meio carta, 1, photo2l, envelope, (3x5), (4x6), (5x7), (8x10) pol; - Capacidade bandeja principal mínimo de 250 folhas; saída mínimo de 150 folhas; - sistema operacional compatível Windows 7, vista, XP ou posterior (32 bits), mac os x v 10.5 ou v 10.6, Linux; - Com drivers de instalação; garantia mínima de 12 meses; tipo balcão, com manuais técnicos em português; com 4 cartuchos inclusos; - Acompanhada de cabos e acessórios.		
<b>Prazo de garantia:</b>					
<b>Preço unitário por extenso:</b>					

**Prazo de Entrega:** \_\_\_\_\_ dias. (máximo 20 dias corridos do recebimento da **AF- (Autorização de Fornecimento)**).

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias)

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Valinhos, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura do representante \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO nº 20/2012**  
**PROCESSO nº 232/2012**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.011.676/0001-23, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Ângelo Schiavinato s/n. Residencial São Luiz - Valinhos/SP, neste ato representado por seu **Presidente, Vereador Paulo Roberto Montero**, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, assistido pelo **Diretor Administrativo Flávio Farinacci Paiva de Freitas**, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, de ora em diante designada **CÂMARA** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**DETENTORA 2**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**ITEM .....**

DESCRIÇÃO: .....  
QUANTIDADE: .....  
PREÇO UNITÁRIO: R\$ .....  
DETENTORA (S) (PELA ORDEM): .....



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II do Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.1- O prazo máximo de entrega é de **20 (vinte) dias corridos** contados do recebimento da AF - (**AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO**);

2.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2- Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

2.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **três dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1- O pagamento devido será efetuado no prazo de **07(sete) dias**, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

4.2- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas.

4.3- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a favor da Contratada, a ser retirado no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Valinhos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **20/2012** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

**7.1.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.1.2** – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem “7.1.3” deste edital.

**7.1.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. **20/2012** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Valinhos.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Valinhos, ... de ..... de 2012.

P/ **CÂMARA:**

P/ **DETENTORA(S):**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 20/2012, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Valinhos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. **20/2012**, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos.

Valinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº. ....



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Valinhos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal